Governo do Distrito Federal

Fundação Hemocentro de Brasília

Unidade Administrativa e Financeira

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSOS N.º 00063-00002377/2023-08 E N.º 00063-00003262/2024-11.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 014/2024 – DCC/UNIAF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

N.º DO CONTRATO SIGGO: 051853.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. "A", Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **OSNEI OKUMOTO**, matrícula n.º: 1.705.895-3, e de outro lado, a empresa **CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.209.756/0001-40**, sediada à Rua Bandeira Paulista, n.º: 600, conjunto 133, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-0001, telefone (11) 3079-0283, e-mail: administrativo@cnogabrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAMON FERREIRA ZIMERER,** brasileiro, administrador, portador(a) do CPF/MF nº ***.283.***-54 e da Carteira de Identidade nº 28.***.134-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processos nº 00063-00002377/2023-08 e nº 00063-00003262/2024-11, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais cláusulas seguintes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e conceder reajuste de 5,06%, conforme solicitação da área demandante 162251818 / 162287998 / 174226243 e anuência da contratada 163116337.

2.2. Vinculam a este Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência 144025196;

2.2.2. O Edital de Licitação 144025216;

2.2.3. Carta de Exclusividade 173980216 / 173980388

2.2.4. A Proposta da contratada 175010100;

2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, termo inicial em 04 de julho de 2025 e termo final em 04 de julho de 2026, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. Para o novo ciclo de vigência contratual, o valor do contrato passará de **R$390.240,84** (trezentos e noventa mil duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) para **R$409.986,72** (quatrocentos e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

PROPOSTA (175010100)							
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Locação de equipamento portátil de baixo peso para realização de medições e monitoramento de múltiplos parâmetros fisiológicos por método não invasivo O equipamento deve conter a descrição abaixo, ou superior:	609957	Unidade	11	R$3.105,96	R$34.165,56	R$409.986,72

	• Dispositivo portátil, não invasivo, destinado a medição rápida de hemoglobina total PA e frequência cardíaca; • Deve ser constituído por um sensor reutilizável que é colocado no dedo do candidato à doação acrescido de um monitor portátil que mostra os resultados da medição; • A medição deve ser realizada em tecido capilar e os dados de cada medição devem ser transferidos para um arquivo de dados; • Permitir a integração com outro hardware externo para uma operação multifuncional (interfaceamento); • Permitir conectividade com USB e interface com PC e monitoramento por software com todos os acessórios para o completo funcionamento; • Apresentar o resultado da medição em, no máximo, 60 (sessenta) segundos; • Fonte de alimentação com bateria recarregável bivolt; • Indicação de nível de carga de bateria; • Autonomia de bateria de, no mínimo, 08 (oito) horas de funcionamento, com indicação de nível de carga de bateria baixa; • Temperatura de operação de 10°C a 40°C; • Deve possuir auto teste automático; • Faixa mínima de determinação de hemoglobina entre 6 a 18 g/dl. • Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último						

	estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.		
TOTAL GERAL (R$)			**R$409.986,72**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Conforme requerimento da Contratada, tendo como base a Cláusula Nona do **Contrato Administrativo n.º: 014/2024 (144349181)** os valores foram reajustados em 5,06% (174853346) conforme variação do IPCA de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:**

6.1. A contratada, em razão da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo n.º: 014/2024 (144349181), fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo, no valor de **R$20.499,34** (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), nos mesmos moldes da Cláusula mencionada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1. Unidade Orçamentária: 23.202;

7.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

7.1.3. Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);

7.1.4. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE;

7.2. Empenho 2025NE00450 (174549614), emitida em 26/06/2025.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO.**

8.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.**

9.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

9.1.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Presidente

RAMON FERREIRA ZIMERER

CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Ramon Zimerer**, **Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3**, **Presidente**, em 04/07/2025, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **174807484** código CRC= **1A95E941**.